



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Miguel Pereira**

**DECRETO Nº 7.147 DE 14 DE MAIO DE 2024**

**Regulamenta a Lei nº 4.263, de 14 de maio de 2024 que autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 24.000.000,00 .**

**O Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.263, de 14 de maio de 2024.

**DECRETA:**

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 1621 – R\$ 24.000.000,00 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                  |                                               |                   |
|------------------|-----------------------------------------------|-------------------|
| 33.90.39.99.1621 | Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 24.000.000,00 |
|------------------|-----------------------------------------------|-------------------|

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Deliberação Conjunta AD Referendum CIB RJ nº 685, de 18/04/2024 e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1723.50.0.0.000 – Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

1723.50.0.2.000 – Deliberação Conjunta AD Referendum CIB RJ nº 685, de 18/04/24 - Principal

1723.50.0.2.001 – Deliberação Conjunta AD Referendum CIB RJ nº 685, de 18/04/24 – Apoio Financeiro para o Hospital Luiz Gonzaga

Art. 3º) - Este Crédito baseia-se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Município de Miguel Pereira**

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em 14 de maio de 2024

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**